

SUMÁRIO

Unidade I INTRODUÇÃO AO DIREITO MILITAR

1.1 A NOÇÃO DE DIREITO MILITAR.....	23
1.2 POSIÇÃO DO DIREITO MILITAR NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.....	24
1.3 CARACTERÍSTICAS CONSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS DA SOCIE- DADE MILITAR.....	27
1.3.1 A sociedade militar e os direitos políticos.....	27
1.3.2 Direito à nacionalidade.....	34
1.3.3 Efetivação dos direitos sociais	35
1.3.4 Objeção de consciência	39
1.4 NATUREZA JURÍDICA DO SERVIDOR MILITAR.....	42
1.5 SITUAÇÃO DE ATIVIDADE E INATIVIDADE DOS MILITARES.....	45
1.6 DEVERES, DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS MILITARES	46
1.7 SITUAÇÃO DO MILITAR <i>SUB JUDICE</i>	50
1.7.1 Legitimidade do oficial <i>sub judice</i> para o exercício da polícia judi- ciária militar	54
1.7.2 Agregação do oficial <i>sub judice</i>	55
1.7.2.1 Exercício da atividade de polícia judiciária militar pelo ofi- cial processado.....	57
1.7.3 Licenciamento de praças <i>sub judice</i> que estiverem prestando o ser- viço militar inicial	60
1.8 ESTABILIDADE DO MILITAR – ESTÁGIO PROBATÓRIO – EXONE- RAÇÃO DO SERVIDOR MILITAR ESTAGIÁRIO.....	71

Unidade II

O DIREITO DISCIPLINAR MILITAR

2.1	NATUREZA DO DIREITO DISCIPLINAR MILITAR	81
2.1.1	Posição do direito disciplinar dentro do direito administrativo militar... 84	
2.2	DISCIPLINA E HIERARQUIA	86
2.2.1	Dever de obediência	92
2.2.2	Assédio moral no ambiente de trabalho militar	94
2.3	DEONTOLOGIA MILITAR	100
2.4	OS REGULAMENTOS DISCIPLINARES E SUA CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL	102
2.4.1	Introdução ao tema	102
2.4.2	Princípio da reserva legal: crime propriamente militar <i>versus</i> transgressão disciplinar	106
2.4.3	Organização das Forças Armadas com base na hierarquia e na disciplina	108
2.4.4	Submissão das Forças Armadas à autoridade suprema do Presidente da República.....	110
2.4.5	Hipóteses de declaração de inconstitucionalidade do Regulamento Disciplinar do Exército.....	113
2.4.5.1	Declara a inconstitucionalidade do Decreto 4.346/02, mas garante a aplicação do Decreto 90.608/84.....	114
2.4.5.1.1	Repristinação de regulamento disciplinar	116
2.4.5.2	Declara a inconstitucionalidade do Decreto 4.346/02 e impede a aplicação do Decreto 90.608/84.....	117
2.4.6	Nossa posição acerca da constitucionalidade do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto 4.346/02).....	118
2.4.7	Regulamentos disciplinares: lei ou decreto? Vantagens e desvantagens.....	122
2.5	VIOLAÇÃO DOS VALORES, DOS DEVERES E DA DISCIPLINA.....	126
2.5.1	O comportamento do militar.....	130
2.5.2	Finalidade da punição disciplinar e competência para seu julgamento ...	136
2.5.2.1	Medidas acessórias.....	143
2.5.3	Rito de aplicação da punição disciplinar militar.....	144
2.5.4	Participação de praças na apuração da falta disciplinar	150

2.5.5	Atenuação, agravação e relevação da punição disciplinar.....	155
2.5.6	Avocação.....	156
2.5.7	Anulação da punição e cancelamento dos registros disciplinares	156
2.5.8	Recursos admitidos na esfera disciplinar	159
2.5.8.1	Pressupostos recursais.....	161
2.5.9	Efeitos dos recursos disciplinares.....	163
2.5.10	Considerações sobre o cumprimento das punições disciplinares e o efeito suspensivo dos recursos	164
2.5.11	Acesso à Justiça <i>versus</i> esgotamento da instância recursal administrativa	168
2.5.12	Detenção prévia (prisão cautelar) do militar transgressor	171
2.5.13	Reabilitação do militar	174

Unidade III

LIMITES DO ATO DISCIPLINAR MILITAR

3.1	O ATO DISCIPLINAR MILITAR.....	177
3.2	REQUISITOS DO ATO DISCIPLINAR MILITAR	177
3.3	O MÉRITO DO ATO DISCIPLINAR (ADMINISTRATIVO).....	180
3.4	PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE DO ATO DISCIPLINAR MILITAR	182
3.4.1	Razoabilidade e proporcionalidade estabelecidas pelo regulamento disciplinar.....	183
3.4.1.1	Classificação da natureza da punição.....	184
3.4.1.2	Razoabilidade e proporcionalidade fixadas pela autoridade militar.....	188
3.4.1.3	Razoabilidade e proporcionalidade fixadas pelo juiz.....	188

Unidade IV

CABIMENTO DO *HABEAS CORPUS* NAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES

4.1	O CARÁTER CONSTITUCIONAL DO <i>HABEAS CORPUS</i>	191
4.2	EVOLUÇÃO CONSTITUCIONAL DO <i>HABEAS CORPUS</i>	195
4.3	EVOLUÇÃO INFRACONSTITUCIONAL DO <i>HABEAS CORPUS</i>	198
4.4	NATUREZA JURÍDICA DO <i>HABEAS CORPUS</i> – ESPÉCIES DE HC.....	200

4.5	O <i>HABEAS CORPUS</i> EM SEDE DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR....	202
4.6	EFEITOS DA LIMINAR EM HC EM SEDE DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR NO SEIO DA TROPA.....	205
4.7	CAUTELA DO MAGISTRADO NA CONCESSÃO DE LIMINARES.....	208
4.8	AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR <i>HABEAS CORPUS</i> EM TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.....	209
4.9	SÍNTESE QUANTO AO CABIMENTO DO <i>HABEAS CORPUS</i> NAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES	211

Unidade V

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MILITARES

5.1	OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES MILITARES..	215
5.2	DIFERENÇA ENTRE PROCESSO E PROCEDIMENTO.....	216
5.3	PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO DIREITO DISCIPLINAR MILITAR.....	216
5.3.1	Princípio da legalidade	218
5.3.2	Princípio da tipicidade.....	220
5.3.3	Princípio do contraditório e da ampla defesa.....	224
5.3.3.1	Abuso do direito de defesa.....	225
5.3.4	Princípio da inafastabilidade da apreciação do Poder Judiciário.....	227
5.3.5	Princípio da presunção da inocência no Direito Disciplinar Militar.....	229
5.3.6	Princípio da verificação da eficiência do servidor público.....	234
5.3.7	Princípio do <i>non bis in idem</i>	234
5.3.8	Prescrição e decadência no Direito Disciplinar Militar	237
5.3.8.1	Prescrição ou decadência?.....	239
5.3.8.2	Prescritibilidade e imprescritibilidade das faltas disciplinares militares.....	240
5.3.8.3	Coisa julgada administrativa	248
5.3.9	Suspensão da prescrição no processo administrativo disciplinar por força de decisão judicial	249

Unidade VI

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE

6.1	O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO – CJ	251
-----	---------------------------------------	-----

6.1.1	Finalidade.....	251
6.1.2	Natureza do Conselho de Justificação.....	252
6.1.2.1	A declaração de indignidade ou de incompatibilidade para com o oficialato	260
6.1.3	Histórico do Conselho de Justificação	263
6.1.4	Do acusado no Conselho de Justificação.....	263
6.1.5	Motivos que determinam a instauração do CJ.....	264
6.1.6	Defesa do justificante	267
6.1.6.1	Fase essencialmente administrativa	267
6.1.6.2	Fase judicial (STM ou tribunal competente dos Estados e DF).....	270
6.1.7	Autoridade nomeante – composição do Conselho – prazos de conclusão	271
6.1.8	Subsidiariedade do CPPM – Prescrição	272
6.1.9	Roteiro do Conselho de Justificação na organização militar (<i>sugerido</i>)..	276
6.1.10	Remessa dos autos à autoridade nomeante para solução.....	279
6.1.11	Roteiro do Conselho de Justificação no STM	279
6.1.12	Recursos admitidos	280
6.1.12.1	Embargos de nulidade e infringentes do julgado e embargos declaratórios	280
6.1.12.2	Recurso extraordinário e recurso especial.....	281
6.1.12.3	Revisão	282
6.1.12.4	<i>Habeas corpus</i>	283
6.1.13	Situação do oficial declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível.....	283
6.1.14	Eficácia do Conselho de Justificação	287
6.1.15	A participação do Ministério Público no processo oriundo do Conselho de Justificação.....	288
6.1.15.1	Legitimidade para promoção do processo originário do Conselho de Justificação perante o Tribunal	292
6.1.16	Conclusão sobre o Conselho de Justificação.....	296
6.2	O CONSELHO DE DISCIPLINA – CD	298
6.2.1	Instauração do Conselho de Disciplina	298
6.2.2	Dos encarregados do Conselho de Disciplina	300

6.2.3	Dos motivos que determinam a instauração do processo	300
6.2.4	Do termo de compromisso dos membros do Conselho	303
6.2.5	Da citação do militar	303
6.2.6	Da defesa do acusado	304
6.2.6.1	A efemeridade da Súmula 343 do Superior Tribunal de Justiça.....	309
6.2.6.2	Alcance da expressão processo disciplinar militar.....	310
6.2.6.3	Advogado <i>versus</i> Defensor Dativo	311
6.2.6.4	Competência para nomear Advogado como Defensor Dativo ..	312
6.2.6.5	Dirimida a controvérsia: A Súmula Vinculante 5 do Supremo Tribunal Federal.....	313
6.2.7	Prazo de conclusão do Conselho de Disciplina	313
6.2.8	Atribuições dos componentes do Conselho.....	314
6.2.9	Roteiro para o processo administrativo do Conselho de Disciplina (<i>sugerido</i>)	315
6.2.10	Dos recursos	317
6.2.11	Da prescrição.....	318
6.2.12	Dos impedimentos.....	319
6.2.13	Submissão da praça da reserva ou reformada ao CD – direito adquirido à aposentadoria.....	321
6.2.14	Perda da graduação dos militares	324
6.3	O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.....	325

Unidade VII

CONTROLE JURISDICIONAL DO ATO DISCIPLINAR MILITAR

7.1	INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	327
7.2	ÓRGÃOS DE CONTROLE JURISDICIONAL DO ATO DISCIPLINAR ...	329
7.2.1	A jurisdição cível da Justiça Militar Estadual	329
7.2.2	A futura competência cível da Justiça Militar da União.....	331
7.2.2.1	Não previsão constitucional da figura do Juiz de Direito.....	331
7.2.2.2	Ações judiciais contra atos disciplinares militares <i>versus</i> controle jurisdicional sobre punições disciplinares.....	332
7.3	ABRANGÊNCIA DO CONTROLE JURISDICIONAL DO ATO DISCIPLINAR MILITAR.....	333

7.4	ações típicas de controle do ato disciplinar militar.....	335
7.4.1	Mandado de segurança individual.....	336
7.4.1.1	Existência de direito líquido e certo.....	336
7.4.1.2	Conceito de autoridade coatora.....	337
7.4.1.3	Recursos da concessão de liminar e reexame necessário – Descabimento de liminar	338
7.4.1.4	Restrições ao mandado de segurança.....	340
7.4.1.5	Prazo de impetração do mandado de segurança.....	341
7.4.1.6	Mandado de segurança coletivo.....	341
7.4.2	<i>Habeas Data</i> – HD.....	342
7.4.3	Ação ordinária de nulidade de ato administrativo disciplinar – Ante- cipação de tutela.....	344
7.4.4	Competência da Justiça Militar para processar e julgar atos de impro- bidade administrativa	347
7.5	aplicação subsidiária do código de processo penal mi- litar e da Lei 9.784, de 29.01.1999	353
7.5.1	Considerações sobre a Lei 9.784/99.....	354
7.5.2	Espécies de processos disciplinares militares.....	355
7.5.3	(In)aplicabilidade da Lei 9.784/99 aos processos disciplinares mili- tares.....	357
7.6	desvio de finalidade – consequência da invalidação do ato disciplinar militar	362

Unidade VIII

LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA RELACIONADA COM A DISCIPLINA MILITAR

Lei 6.880, de 09.12.1980 – Estatuto dos Militares.....	365
Lei 5.836, de 05.12.1972 – Conselho de Justificação	391
Decreto 71.500, de 05.12.1972 – Conselho de Disciplina	393
Portaria 202, de 26.04.2000 – Aprova as Instruções Gerais para a Elabo- ração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11)	396
Decreto 76.322, de 22.09.1975 – Regulamento Disciplinar da Aeronáutica ...	409
Portaria 839/GC3, de 11.09.2003. Aprova a Sistemática de Apuração de Transgressão Disciplinar e da Aplicação de Punição na Aeronáutica.....	422
Decreto 88.545, de 26.07.1983 – Regulamento Disciplinar para a Marinha ...	424

Regulamento Disciplinar 1996 – Aprovado pelo Decreto Estadual 37.042, de 06.11.1996 – Regulamento Disciplinar da PM de Alagoas.....	433
Lei Complementar 893, de 09.03.2001 – Regulamento Disciplinar da PM de São Paulo.....	451
Lei Estadual 14.310, de 19.06.2002 – Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais.....	467
Decreto 42.843, de 16.08.2002 – Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDEMU, de que trata a Lei 14.310/02.....	480
Decreto 4.346, de 26.08.2002 – Regulamento Disciplinar do Exército	487
Decreto 43.245, de 19.07.2004 – Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.....	508
Lei 16.544, de 14.07.2010 – Dispõe que o processo disciplinar, na Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), será regulado na forma que específica e adota outras providências	521
REFERÊNCIAS	529
ÍNDICE ALFABÉTICO	535